



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

- 1 -

LEI MUNICIPAL Nº 1.833 DE 07 DE MAIO DE 2018

Permite ao Executivo tornar obrigatório o curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros em todas as escolas e creches de Monte Alegre do Sul

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É necessidade legal e assim poderá o Poder Executivo tornar obrigatório a todas as escolas do município de Monte Alegre do Sul a realização de cursos de prevenção de acidentes e primeiros socorros a seus funcionários.

Art. 2º. Os cursos deverão ser ministrados por entidades especializadas, com os devidos registros e habilitação profissional.

Art. 3º. Não haverá contratação de funcionário para a função especificada, podendo o Executivo instituir obrigação ocupacional e gratificar os responsáveis na forma da Lei.

Art. 4º. As despesas resultantes da execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias a serem consignadas nos orçamentos vindouros, e suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em 03 (três) meses após a sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 07 de maio de 2018

Leandro Affonso Tomazi
Diretor de Administração e Governo Municipal